



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 129/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

VIA JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais**, com sede na Avenida Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo **Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2017**, Sr. **José Rodrigues da Costa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.800.925 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.423.534-34, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.776.647/0001-63, com sede à Rua Madre Miguel, nº 23, Neves – Jucati/PE, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Fernando Oliveira Guilherme**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.803.049 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 050.109.084-33 e residente e domiciliado à Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apt. 04, CEP: 55.296-500, Heliópolis – Garanhuns/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 064/2018**, **Pregão Presencial nº 026/2018**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, datada de 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 049/2018, datada de 18 de outubro de 2018;
- c) A solicitação da **Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais** do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, expedida no **Ofício**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1424/2018, e encaminhada através do Ofício nº 1548/2018, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001917

Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 31.015,00 (trinta e um mil e quinze reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 774.948,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Ata de Registro de Preços nº 049/2018 Processo Licitatório nº 064/2018 Pregão Presencial Nº 026/2018					
LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, motor 1.0, cor BRANCO, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou atétrica, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65CV, bicomcombustível (etanol/gasolina). Caracterizado de acordo com layout fornecido pelo CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. MODELO: VW GOL.	10	1.895,00	18.950,00	227.400,00
02.	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, motor 1.0, cor BRANCO, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 125 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina). Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE MODELO: VW VOYAGE	04	1950,00	7.800,00	93.600,00
03.	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, motor 1.6, zero quilômetro, potência mínima 125 CV, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, bicomcombustível (gasolina/etanol), transmissão manual ou	02	2.100,00	4.200,00	50.400,00



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	automática, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e traseiro, bateria não inferior a 65ah, equipado com sinalizador acústico visual no formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100wattshms de potência com microfone e unidade sono fletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE MODELO: VW VOYAGE				
04.	VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 124,72 cm³ de cilindradas, potência mínima de 11,60 CV, torque mínimo de 1,06 kgfm, combustível a gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: HONDA CG 160 START	01	900,00	900,00	10.800,00
05.	VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 291,60 cm³ de cilindradas, potência mínima de 26,10 CV, torque mínimo de 2,81 kgf.m, combustível a gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. Deverá ser entregue com o grafismo padrão da Prefeitura. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 sinalizadores modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, SIRENE com dois tipos e tons de alerta, potencia 30w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: HONDA XRE300	19	1.370,00	26.030,00	312.360,00
06.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, sem motorista, potência mínima de 100CV, zero quilometro, 02 (duas) pessoas, carroceria aberta e emborrachada, ar condicionado,	02	2.200,00	4.400,00	52.800,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e bateria não inferior a 65Ah, motor com no mínimo 1.6 00CC, cor branca, bicombustível (álcool e gasolina) capacidade de carga 700 quilos. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE MARCA/MODELO: VW SAVEIRO				
07.	VEÍCULO TIPO PICK-UP , sem motorista, potência mínima de 100CV, zero quilometro, 02 (duas) pessoas, carroceria aberta e emborrachada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e bateria não inferior a 65Ah, motor com no mínimo 1.600CC, cor branca, bicombustível (álcool e gasolina) capacidade de carga 700 quilos, equipado com sinalizador acústico visual no formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado, com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21W de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100wattshms de potência com microfone e unidade sonofletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE MARCA/MODELO: VW SAVEIRO	01	2.299,00	2.299,00	27.588,00
VALOR TOTAL: R\$ 774.948,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)					

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal e efetuado de acordo com a quantidade locada, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente à prestação de serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 6 do termo de referência.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

7.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência.

7.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.8 À Secretaria demandante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações constantes no item 06 do Termo de Referência.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.4 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.5 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto deste contrato.

8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2 acima.

9.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 9.2 acima:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

9.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

9.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;

II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão de que trata o item 10.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

José Rodrigues C. Neto
Secretário de Mob. e Adm. Regionais
Mat. 37125

José Rodrigues da Costa Neto
Secretário de Mobilidade, Transporte e
Administração das Regionais
Contratante

Paulista/PE, 26 de novembro de 2018.

IF Transporte e Serviços RELE - ME
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 685.652.464-20

2. CPF/MF: 045.674.664-50





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 129/2018

Nº CONTRATO: 129/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018

PORTARIA Nº: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município de Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 774.948,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001917.

ATIVIDADE(S): 4067(Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano)/ **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

ASSINATURA: 26/11/2018.

Paulista/PE, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO

Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Rodrigues da Costa Neto, Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: ANDRÉ ROSENO BORGHERESI Matrícula: 37 171

José Rodrigues C. Neto
Secretário de Mobilidade, Transporte e
Administração das Regionais

LAURIT
Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.

